

67ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA PARA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando que o Código da Divisão Administrativa (CDA) foi aprovado para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN) pela 86ª Deliberação do CSE, tendo sido posteriormente publicado no Diário da República (D.R. nº41/95, II Série, de 17 de fevereiro) e, desde essa data, objeto de diversas atualizações, igualmente divulgadas em Diário da República;

Tendo em consideração a alteração registada na Divisão Administrativa do País aprovada pela Assembleia da República e publicada em Diário da República (D.R. nº 128/2020, de 3 de julho) a qual implica uma atualização ao Código em vigor no âmbito do SEN;

Considerando ainda que da atualização que venha a ser aprovada deverá ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

A **Secção Permanente de Coordenação Estatística**, nos termos das suas competências previstas no nº2 do anexo B da 27ª Deliberação do CSE, do mecanismo previsto no artigo 25º do Regulamento Interno do Conselho e respeitando ainda a sua 2ª Deliberação, **delibera**:

a) **Adotar as seguintes alterações a introduzir ao Código da Divisão Administrativa em vigor no Sistema Estatístico Nacional:**

Distrito	Município	Freguesia – Designação Antiga	Código	Freguesia – Designação Nova
Braga	Fafe	Passos	030719	Paços

Conselho Superior de Estatística

- b) Divulgar, nos termos da Lei nº 22/2008 de 13 de maio e do Regulamento Interno do CSE, esta deliberação através de publicitação em Diário da República.

A versão integral atualizada do Código da Divisão Administrativa fica disponível no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística, IP em <http://smi.ine.pt>

Lisboa, 9 de novembro de 2020

A Presidente da Secção, Maria João Zilhão

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento